

**DECRETO Nº 078/2009**, de 04 de março de 2009.

**Concede Pensão por Morte e dá outras providências**

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA E O PRESIDENTE DO IPREMED – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIFICAMENTE COM BASE NO ART. 40, § 7º E 8º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM AS ALTERAÇÕES EMANADAS DA EC. 41/03 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003, COMBINADO COM O QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL 081/05, DE 29 DE OUTUBRO DE 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido por este Decreto, nos termos da fundamentação legal acima, **PENSÃO POR MORTE**, para a menor **ERICA FABRINA DE PAULO FERNANDES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do **RG nº 12.437.215-1/PR**, filha menor do ex-Servidor Público Municipal Aposentado, Sr.**SEBASTIÃO FERNANDES DOS SANTOS**, que veio a falecer no dia **29 de março de 2008**, conforme **Certidão de Óbito 005439, do Livro C-013, folha 223**, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca de Medianeira – Estado do Paraná.

**Art. 2º** O valor da referida **Pensão por Morte**, pela inexistência de outros dependentes concorrentes, passará a ser paga em cota única e temporária à menor Érica Fabrina de Paulo Fernandes dos Santos, enquanto a mesma manter-se como menor, no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) igual aos Proventos Inativos do Servidor falecido, o qual estava Aposentado nos termos do Decreto 002/2000, de 17 de janeiro de 2000.

**Art. 3º** A referida Pensionista, passará a integrar o Quadro de Pensionistas da municipalidade, após a publicação deste Decreto, vinculando-se ao **IPREMED - Instituto de Previdência do Município de Medianeira**, mediante envio, protocolo e tramitação legal do Processo de Pensão por Morte, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus à 16 de fevereiro de 2009.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 04 de março de 2009.

Elias Carrer  
**Prefeito**

Registrada e Publicada nesta Secretaria.

Carlos Alberto Caovilla  
**Presidente do IPREMED**